NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.122.004/0001-08

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ nº 22.610.500/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026

Ref.: Relatório nº 26A9C-013-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(**Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | NTZ Impulse FIDC | GTB65985

Ênfase

Desenquadramento quanto ao percentual máximo de concentração por devedores

Chamamos atenção à Nota Explicativa n° 5.6, a qual demonstra a existência de operações de direitos creditórios com devedor, cujos saldos excedem o limite de 20% do Patrimônio Líquido do Fundo estabelecido na resolução CVM nº 175/22. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios não padronizados

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 14.395 mil, o equivalente a 67,92% de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios representados por notas comerciais e duplicata mercantil.
Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização destes ativos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo por amostragem dos recebíveis; **(iii)** entendimento e documentação do processo de monitoramento adotado pela Administração quanto ao enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período nos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; **(iv)** exame dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período, por amostragem; **(v)** exame dos lastros dos direitos creditórios e análise do relatório de lastro trimestral de responsabilidade do custodiante, por amostragem; **(vi)** exame da liquidação financeira das transações ocorridas no período; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo; **(viii)** teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo, para a apuração e mensuração do investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

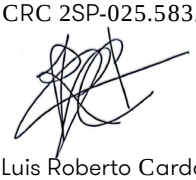

Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | NTZ Impulse FIDC | GTB65985

NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.122.004/0001-08

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações da posição financeira em 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

			2026	
Ativo	Notas	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e Equivalentes de Caixa			6.977	32,92
Cotas de fundos de investimento	4		6.977	32,92
Beyond Soberano FIF Classe de Investimento em Cotas de RF DI Resp Limitada		4.848.107,6990	6.977	32,92
Direitos Creditórios			14.395	67,92
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5		11.426	53,91
Direitos creditórios - a vencer			9.784	46,16
(-) Provisão para perdas - a vencer			(33)	(0,16)
Direitos creditórios - vencidos			1.681	7,93
(-) Provisão para perdas - vencidos			(6)	(0,03)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	5		2.969	14,01
Direitos creditórios - a vencer			2.500	11,80
(-) Provisão para perdas - a vencer			(55)	(0,26)
Direitos creditórios - vencidos			550	2,60
(-) Provisão para perdas - vencidos			(26)	(0,12)
Outros valores e bens			3	0,01
Despesas antecipadas			3	0,01
Despesas diversas			3	0,01
Total do ativo			21.375	100,85
Passivo				
Valores a pagar			181	0,85
Taxa de cobrança			84	0,40
Taxa de consultoria			39	0,18
Taxa de administração (*)	8		24	0,11
Taxa de gestão (*)	8		19	0,09
Auditoria			15	0,07
Total do passivo			181	0,85
Patrimônio líquido			21.194	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido			21.375	100,85

**transações com partes relacionadas*

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.122.004/0001-08

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações do resultado
Para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Notas	09/09/2025 a 31/07/2026
Resultados		3.724
Resultado com direitos creditórios		3.472
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	2.261
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	5	1.331
(-) Provisão para perdas	5	(120)
Resultado com títulos e valores mobiliários		252
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento	4	252
Despesas		(937)
Despesas de serviços técnicos especializados		(488)
Assessoria Técnica	12	(291)
Agente de cobrança	12	(146)
Auditoria		(30)
Rating		(17)
Consultoria jurídica		(3)
SERASA		(1)
Despesas da Administração e Gestão	12	(405)
Administração		(260)
Gestão		(145)
Demais despesas		(44)
Tarifas bancárias		(25)
Taxa ANBIMA		(5)
Imposto de Renda		(4)
Cetip		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(4)
Outras despesas		(2)
Resultado líquido no período		2.787

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.122.004/0001-08

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					Notas	09/09/2025 a 31/07/2026
Patrimônio líquido no início do período						
Representado por	0,0000	cotas subordinadas a	R$0,0000	cada uma		-
Cotas emitidas					10	
	4.298,3573	Cotas subordinadas				4.476
	2.676,0669	Cotas mezaninos				2.752
	12.170,3494	Cotas seniores				12.551
Cotas resgatadas					10	
	761,6981	Cotas subordinadas				(827)
	59,2261	Cotas mezaninos				(68)
	427,0064	Cotas seniores				(477)
Patrimônio líquido antes do resultado do período						18.407
Resultado do período						2.787
Patrimônio líquido no fim do período						21.194
Representado por	3.536,6591	cotas subordinadas a	R$1.232,0050	cada uma		4.357
Representado por	2.616,8407	cotas mezaninos a	R$1.188,6976	cada uma		3.111
Representado por	11.743,3429	cotas seniores a	R$1.168,8369	cada uma		13.726

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.122.004/0001-08
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	09/09/2025 a 31/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	2.787
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(3.592)
(-) Provisão para perdas	120
Resultado líquido ajustado	(685)
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(10.923)
(-) Outros valores e bens	(3)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	181
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(10.745)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	19.779
(-) Resgate de cotistas	(1.372)
Caixa líquido das atividades de financiamento	18.407
Variação no caixa e equivalentes de caixa	6.977
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	6.977
Variação no caixa e equivalentes de caixa	6.977

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -
Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.122.004/0001-08
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo/ Classe"), foi constituído em 07 de agosto de 2025 e iniciou suas atividades em 09 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por (a) notas comerciais emitidas em favor da Classe, nos termos do Artigo 45, da Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021 ("Notas Comerciais"); e (b) duplicatas, emitidas nos termos da Lei 5.474 de 18 de julho de 1968 ("Duplicatas") ("Direitos Creditórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Netz Asset Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 30 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 09 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades da Classe.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis são provenientes das normas da CVM. As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais a Classe tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2026.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis* e ajustado ao valor justo. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidas objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Cotas de fundo de investimento (*)	1,4392	4.848.107,6990	6.977
Total		4.848.107,6990	6.977

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Durante o período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, a Classe obteve um resultado positivo de R$ 252 com aplicações em cotas de fundos de investimentos.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1- Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por (a) notas comerciais emitidas em favor da Classe, nos termos do Artigo 45, da Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021 (“Notas Comerciais”); e (b) duplicatas, emitidas nos termos do Lei 5.474 de 18 de julho de 1968 (“Duplicatas”).

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão à Classe, Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

5.2- Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A originação e a cessão dos Direitos Creditórios da Classe Única observarão, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:

(i) as Cedentes encaminharão à Gestora e/ou a Consultora Especializada as informações a respeito dos Direitos Creditórios originados que pretendem ceder;

(ii) a Gestora e/ou a Consultora Especializada verificará o atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão e, em paralelo, a Gestora, com base nas informações que a Cedente encaminhou, realizará a verificação da integridade e titularidade do lastro, na forma da Cláusula 5.4 abaixo, bem como o enquadramento à Política de Investimento, a verificação dos limites de concentração e o atendimento dos Critérios de Elegibilidade, conforme regras dispostas no Anexo da Classe Única;

(iii) a Gestora e/ou a Consultora Especializada sinalizará que as Condições de Cessão foram ou não satisfeitas e, caso satisfeitas, a Gestora aprovará a aquisição dos Direitos Creditórios, desde que estejam enquadrados à Política de Investimento, aderentes aos limites de concentração e em conformidade com os Critérios de Elegibilidade aplicáveis; e

(iv) cumpridas e aprovadas as etapas anteriores, será realizada a assinatura dos respectivos Instrumentos de Aquisição, conforme aplicável, e o pagamento do preço de aquisição pela Administradora, em nome da Classe.

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) a Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios de Cedentes que possuam o Índice de Recompra de no máximo 20% do Patrimônio Líquido da Classe;
(ii) a Classe deverá ter um prazo de vencimento médio máximo, referente aos Direitos Creditórios a vencer, de 90 (noventa) dias;
(iii) os Direitos Creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(iv) o devedor dos Direitos Creditórios deve ser pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda;
(v) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(vi) não podem ser resultantes de ações judiciais em curso, constituir seu objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(vii) não podem originados de empresas e/ou produtores rurais em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
(viii) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

5.3- Composição de direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	A Vencer	Vencido	Totais
de 0 a 30 dias	3.561	1.646	5.207
de 31 a 60 dias	2.590	35	2.625
de 61 a 90 dias	1.922	-	1.922
de 91 a 120 dias	865	-	865
de 121 a 150 dias	317	-	317
de 151 a 180 dias	209	-	209
de 181 a 360 dias	235	-	235
de 361 a 720 dias	85	-	85
de 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	9.784	1.681	11.465
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(33)	(6)	(39)
Direitos creditórios líquidos da provisão	9.751	1.675	11.426

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	Qtde	A Vencer	Vencido	Totais
DM - Duplicata Mercantil	7	587	118	705
NC - Nota Comercial	101	9.197	1.563	10.760
Total		9.784	1.681	11.465
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(33)	(6)	(39)
Direitos creditórios líquidos da provisão		9.751	1.675	11.426

Em 31 de julho de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	A Vencer	Vencido	Totais
de 0 a 30 dias	300	490	790
de 31 a 60 dias	1.371	61	1.432
de 61 a 90 dias	226	-	226
de 91 a 120 dias	66	-	66
de 121 a 150 dias	64	-	64
de 151 a 180 dias	62	-	62
de 181 a 360 dias	354	-	354
de 361 a 720 dias	56	-	56
de 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	2.500	550	3.050
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(55)	(26)	(81)
Direitos creditórios líquidos da provisão	2.445	524	2.969

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	Qtde	A Vencer	Vencido	Totais
DM - Duplicata Mercantil	11	1.143	550	1.693
NC - Nota Comercial	20	1.357	-	1.357
Total		2.500	550	3.050
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(55)	(26)	(81)
Direitos creditórios líquidos da provisão		2.445	524	2.969

5.4- Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	-
Aquisições	53.759
Liquidações	(42.836)
Rendimentos	3.592
Saldo final	14.515

5.5- Taxas praticadas

No período de 30 de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,00%	9,02%	271,71%

5.6- Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 31 de julho de 2026 estão assim representados:

	31/07/2026	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	4.364	20,59%
2	2.485	11,73%
3	1.274	6,01%
4	847	4,00%
5	833	3,93%
6	781	3,69%
7	641	3,02%
8	586	2,76%
9	554	2,61%
10	411	1,94%
Demais devedores	1.739	8,21%
Total	14.515	68,49%

5.7- Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determina que após 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de julho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 68,49% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8- Garantias

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos da Classe.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, a Classe mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)

  Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 24. A despesa registrada no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA (“Gestora”)

  Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 19. A despesa registrada no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

A Classe será composta por 3 (três) subclasses de cotas, conforme estabelecido e detalhado no Capítulo IX deste Anexo, sendo elas: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui as cotas informadas abaixo:

Subclasses	Quantidade	Cota	Valor
Cotas subordinadas	3.536,6591	1.232	4.357
Cotas mezanino	2.616,8407	1.189	3.111
Cotas Seniores	11.743,3429	1.169	13.726
Total	17.896,8428	-	21.194

b) Emissão de cotas

A Gestora, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas poderá decidir sobre a emissão de novas séries de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetado o Índice de Subordinação, devendo a Gestora determinar também se haverá ou não direito de preferência para os respectivos detentores das cotas em circulação.

As Cotas Sênior, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Junior serão emitidas com valor nominal de R$ 1 (“Valor de Emissão”).

Após a Data de Integralização Inicial, o valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

Após a Data de Integralização Inicial, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

Após a Data de Integralização Inicial, o valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado na abertura de cada Dia Útil pela Administradora.

No período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, foram emitidas e subscritas as seguintes cotas:

Subclasses	Quantidade	Valor R$
Cotas subordinadas	4.298,3573	4.476
Cotas mezaninos	2.676,0669	2.752
Cotas Seniores	12.170,3494	12.551
Total	19.144,7735	19.779

c) Amortização e Resgate de cotas

É permitida a amortização e o resgate de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, especificamente na hipótese e liquidação antecipada da Classe ou pelo exercício do direito de dissidência.

No período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 houve resgate de cotas conforme abaixo:

Subclasses	Quantidade	Valor R$
Cotas subordinadas	761,6981	827
Cotas mezaninos	59,2261	68
Cotas Seniores	427,0064	477
Total	1.247,9307	1.372

No período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 não houve amortização de cotas.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços a Classe são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Netz Asset Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria de ativos e passivos e escrituração das Cotas do Fundo a Administradora fará jus a uma remuneração correspondente a 0,22% a.a. (vinte e dois décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Administradora fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ainda que as Taxas de Administração e Custódia calculadas nos termos desta Cláusula não alcancem tal valor.

A Taxa de Administração e Custódia será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

No período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 260 e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

A Gestora fará jus a uma remuneração mensal equivalente a 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

No período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 145 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Pelos serviços relacionados à análise e seleção dos direitos creditórios que comporão a carteira de direitos creditórios a Consultora Especializada fará Jus a uma remuneração mensal equivalente a 2,0% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única.

A remuneração da Consultora Especializada será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

No período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de Assessoria técnica foi de R$ 291 e encontra-se apresentada na rubrica de "Assessoria Técnica" na demonstração do resultado.

Pelos serviços relacionados à cobrança ordinária e extraordinária dos Direitos Creditórios Adquiridos, o Agente de Cobrança fará Jus a uma remuneração mensal equivalente a 0,2% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única.

A Remuneração Mensal do Agente de Cobrança será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

Adicionalmente à Remuneração Mensal do Agente de Cobrança, a Classe Única pagará ao Agente de Cobrança uma remuneração de performance no valor de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor de emissão das Notas Comerciais, adquiridas pela Classe Única, nos termos deste Regulamento ("Remuneração Extraordinária do Agente de Cobrança") e, em conjunto com a Remuneração Mensal do Agente de Cobrança, a "Remuneração do Agente de Cobrança").

No período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de Agente de cobrança foi de R$ 146 e encontra-se apresentada na rubrica de "Agente de cobrança" na demonstração do resultado.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período 09/09/2025 a 31/07/2026	1.232,0050	23,20%	3.327

Período	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período 10/09/2025 a 31/07/2026	1.188,6976	18,87%	2.476

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período 10/09/2025 a 31/07/2026	1.168,8369	16,88%	10.629

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, exceto, para aquisições realizadas em mercado secundário.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026.

19 Eventos subsequentes

Após o período findo em 31 de julho de 2026 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista

Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi

Contador CRC – SP-339806/O-1